



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

ANO 35 - PIRAI, 14 de Maio de 2025 - Nº 2924

LEI

Lei nº 1.822, de 12 de maio de 2025.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com paridade, do Poder Executivo, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica concedido nos termos do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a revisão geral anual, correspondente a 7,00 % (sete por cento) sobre o vencimento base e subsídios dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com paridade do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O percentual descrito no caput deste artigo se aplica a remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, serão suplementadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Lei nº 1.823, de 12 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a filiar-se, e a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, que participarem de eventos e competições esportivas e educacionais, representando o Município de Pirai, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se, e a custear despesas com filiação, inscrição, registro e congêneres junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades de atletas profissionais ou amadores, técnicos e árbitros, que participarem de eventos e competições esportivas e educacionais, representando o Município de Pirai.

Art. 2º - Continuam em vigor as demais normas contidas na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar Decreto para regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, serão suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Lei nº 1.824, de 12 de maio de 2025.

Altera a contrapartida contida na Lei Municipal nº 1.748, de 18 de março de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º - A contrapartida contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.748, de 18 de março de 2024, passa a vigorar na forma abaixo:

I - Como Contrapartida à doação com encargos, a Donatária se obriga, a efetuar o pagamento dos valores referentes a desapropriação da área de 18.524,18m² (dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro metros e dezoito centímetros quadrados), a ser desmembrada da área registrada na matrícula: 5672 – CNM: 092320.2.0005672-98 - Livro: 2, situada em Arrozal - 3º Distrito deste Município avaliada em R\$ 2.500.000,00, a ser adimplida diretamente aos proprietários identificados na matrícula registral junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Pirai – RJ.

II – Na área descrita no item I, serão construída uma Creche Municipal e uma Unidade de Saúde da Família..

III – O valor remanescente de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será destinado as despesas referentes as obras de adequação do imóvel localizado na Praça São João nº 45, Arrozal, 3º Distrito, Pirai – RJ, que abrigará as atividades do Centro Administrativo Municipal.

IV – No caso das despesas descritas no item III, não atingirem o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o saldo remanescente poderá ser utilizado na reforma ou compra de equipamentos para outro prédio público municipal.

Art. 2º – Permanecem em vigor os demais encargos e obrigações previstas na Lei nº 1.748, de 18 de março de 2024.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Lei nº 1.825, de 12 de maio de 2025.

DECRETA:

Dispõe sobre o reajuste anual de vencimentos aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a Revisão Geral Anual, no percentual de 7% (sete por cento), sobre o vencimento base dos servidores públicos ativos, dos cargos em comissão, das funções de confiança, inativos e pensionistas com paridade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 6.760, de 14 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 1.681, de 29 de novembro de 2022, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Trampolim da Prefeitura de Pirai criada pela Lei nº 458 de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 737/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 10.437,18 (dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) em favor da empresa CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA, situada na Av. Dr. Edézio Vieira de Melo, nº 419 – Bairro: Suíça – Aracaju/SE, CNPJ sob o nº 37.160.348/0001-56, para o custeio das despesas da Escola de Trampolim de Pirai, no Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Ginástica de Trampolim, a ser realizado no período de 03 a 08 de junho de 2025, na cidade de Contagem/MG.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.761, de 14 de maio de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$57.533,29 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6761					
Suplementação de Créditos				Data 14/05/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
31	30	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0029.2146.33903900.15000000	4.600,00	
214	207	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.0.04.128.0031.2208.33901400.15000000	10.353,29	
903	930	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL 1.07.0.04.128.0031.2194.33901400.15000000	20.000,00	
962	961	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.13.392.0010.2056.33904800.27190000	13.000,00	
962	960	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33904800.27190000	9.600,00	
Soma:				57.553,29	
Anulação de Créditos				Data 14/05/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
30		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0029.2146.33903600.15000000	4.600,00	
207		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.0.04.122.0029.2160.33901400.15000000	10.353,29	
930		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL 1.07.0.04.121.0029.2159.33903900.15010000	20.000,00	

PORTARIA

PORTARIA Nº 1251/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 01372/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **LUIS FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, Gerente de Gestão Estratégica, matrícula nº 11950, e **SUELEN SANTOS CHAGAS FERREIRA**, Chefe de Setor de Programas de Segurança, matrícula nº 13277, para acompanharem e fiscalizarem a contratação direta para aquisição de uniformes personalizados para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de maio de 2025.

LUIS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura locação de tendas incluindo prestação de serviços de montagem e desmontagem para atender as festividades do Município.
Data/Hora: 28/05/2025 às 09horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, para atender a frota de veículos leves, microônibus (Van), caminhões e ônibus do município.
Data/Hora: 28/05/2025 às 09horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Prestação de serviço de revisão de 20.000 km da Amarok Comfortline, Placa SRD0J65, através da Empresa “Rodac Barra Mansa Ltda”, no valor de **R\$ 2.660,97 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)**, conforme instruído no processo administrativo nº 03907/2025.

Pirai, 24 de abril de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.SMS-011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 00078/2025.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias para atendimento do Laboratório de Próteses do Centro de Especialidades Odontológicas.
DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2025. – **VALIDADE:** 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025

BENEFICIÁRIO: R&R Prótese Dentária Ltda. / CNPJ: 44.088.911/0001-98

Item	Und	Descrição	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
1	und	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	200	280,00	56.000,00
		1ª Etapa: Confecção de armação metálica – R\$ 180,00			
		2ª Etapa: Confecção de prova com dentes –R\$ 50,00			
2	und	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	150	236,00	35.400,00
		1ª Etapa: Confecção de armação metálica – R\$ 136,00			
		2ª Etapa: Confecção de prova com dentes –R\$ 50,00			
3	und	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	150	220,00	33.000,00
4	und	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	150	248,80	37.320,00
5	und	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF)	120	200,00	24.000,00
6	und	COROAS UNITÁRIAS, TOTAIS TIPO SOLIDEX	100	205,00	20.500,00
7	und	COROAS DE VANNER OU JAQUETAS	80	206,00	16.480,00
8	und	NÚCLEOS METÁLICOS FUNDIDOS	50	206,00	10.300,00
9	und	ARMAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	200	205,00	41.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 274.000,00	

PORTARIA SMS/GS Nº. 036 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **00078/2025** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-011/2025**.

a) Ata de Registro de Preço nº. **016/2025** – Empresa: **R&R Prótese Dentária Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Marlúcia Reis Valente Maia, matrícula: 7553-9;

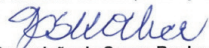
Fiscal Administrativo II: Danielli Alice Botelho da Silva, matrícula: 9571;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 224, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Aprova o Plano de Aplicação de recursos remanescentes de emendas parlamentares, referentes aos exercícios de 2013, 2021 e 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 205 de 2024, que elenca as condições para reprogramação dos recursos provenientes de saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 205 de 2024, no que se refere aos saldos constantes em conta dos Fundos de Saúde até 31 de dezembro de 2022, dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme artigos 12 e 13, inciso VI, no que concerne às Comissões Intersetoriais da saúde do trabalhador;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, permite a utilização dos recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual do ente beneficiário;

Considerando a existência de saldos remanescentes de recursos financeiros de emendas parlamentares existentes em conta de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos exercícios de 2013, 2021 e 2022;

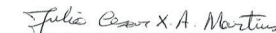
Considerando que os saldos remanescentes de emendas parlamentares existentes nas contas CusteioSUS e InvestSUS podem ser reprogramados de acordo com as despesas previstas nos Planos de Saúde.

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 5ª reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR o Plano de Aplicação de recursos remanescentes de emendas parlamentares, referentes aos exercícios de 2013, 2021 e 2022, na forma do ANEXO ÚNICO a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 224, de 07 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.


Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai

**RESOLUÇÃO Nº 225, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Aprova o Relatório Anual de Gestão de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária tomada na 5ª reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Anual de Gestão de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considera homologada a Resolução nº 225, de 07 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Pirai.


Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos -
Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: seadmi@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Odair Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: provincial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: plancientem@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA
Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: impresso@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secedecon@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: secedu@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secegov@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
Mário Lúcia Cantuero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Tel: 24 2431 9932
E-mail: secepg@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Alexandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: seceob@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA
Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Mário da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Alex Joaquim da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: ordpub@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2431-9500
E-mail: cam@pirai.rj.gov.br
Site: www.cam@pirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mário Herminio da Silva Carvalho
Renin Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darci Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior



RESOLUÇÃO Nº 226, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Aprova a política municipal de terceirização da prótese dentária.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições dos artigos 6º, 7º e 18, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 5ª reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a política municipal de terceirização da prótese dentária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar X.A. Martins
Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 226, de 07 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Fernando de Souza
Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai



RESOLUÇÃO Nº 227, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Aprova a política municipal de fornecimento de óculos.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições dos artigos 6º, 7º e 18, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 5ª reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a política municipal de fornecimento de óculos - Ótica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar X.A. Martins
Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 227, de 07 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Fernando de Souza
Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

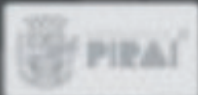
FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

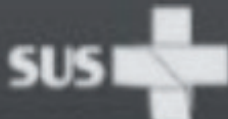
SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA DE
PIRAÍ

COMPROMISSO COM SEU FUTURO